



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICOS DE ENFERMAGEM
PLANTONISTAS E DIARISTAS e TÉCNICOS DE RADIOLOGIA PLANTONISTAS PARA
AS UPA's UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE CARUARU

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETÁRIA DE SAÚDE de Caruaru, tendo em vista a necessidade de compor as equipes de assistência das Unidades de Pronto Atendimento – UPA municipais, a baixa adesão à convocação de TÉCNICO DE ENFERMAGEM e TÉCNICO DE RADIOLOGIA aprovados no último concurso público realizado pelo município, que teve o prazo de validade expirado em 04/10/2016 e a inexistência de concurso vigente para preenchimento de vagas destas categorias para estas unidades, resolvem:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada visando a contratação temporária de 88 (oitenta e oito) Profissionais, sendo 74 (setenta e quatro) vagas de TÉCNICOS (AS) DE ENFERMAGEM, e 14 (quatorze) vagas para TÉCNICO (AS) DE RADIOLOGIA para as UPA municipais, distribuídos nas vagas previstas no Anexo I do Edital, observados os termos da Lei nº 3.946/1999.

II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Saúde de Caruaru e terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

III. Instituir a Comissão Coordenadora/Executora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO/INSTITUIÇÃO
1. DANIELA MASCARENHAS GABRIEL DOS SANTOS	365131	Diretora do Depto. de Gestão de Pessoas
2. DANIELLE KARLA SIMOES DE LIMA	226998	Apoio Institucional do Depto. de Atenção Especializada
3. ANA ELISABETE SILVA FRANÇA	095800	Diretora do Depto. de Atenção Especializada
4. MARIA SALETE NEVES JORDÃO	095338	Apoio Institucional do Depto. de Atenção Especializada
5. MARIA DE FATIMA SILVA RIBEIRO	304433	Enfermeira

IV. Estabelecer que é da responsabilidade desta Comissão, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta será por até 12 (doze) meses, renováveis por igual período, observados os prazos da Lei nº 3.946/1999.

VI. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ADEMILDO TABOSA DA SILVA Secretário de Administração de Caruaru

MARIA APARECIDA DE SOUZA Secretária de Saúde de Caruaru



ANEXO ÚNICO – EDITAL**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária 74 (setenta e quatro) TÉCNICOS (AS) DE ENFERMAGEM e (quatorze) TÉCNICOS (AS) DE RADIOLOGIA para as UPA municipais, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados os endereços eletrônicos: www.caruaru.pe.gov.br e www.saudecaruaru.pe.gov.br, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SADGP/SMS, publicada no Diário Oficial do município de Caruaru.

1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO.**2.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

- a) Apresentar Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Técnico de Enfermagem ou de Técnico em Radiologia, emitido por instituição devidamente habilitada;
- b) Apresentar Carteira ou Declaração de inscrição no Conselho de Casse;
- c) Apresentar Declaração de Experiência Profissional de pelo menos 6 (seis) meses em serviços de urgência e emergência, na categoria à qual concorre

2.2. ATRIBUIÇÕES:

a) TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA AS UPA - Atribuições/Descrição de Função: cabe ao técnico de enfermagem assistir o enfermeiro no planejamento das atividades de assistência, no cuidado ao paciente em estado grave, na prevenção e na execução de programas de assistência integral à saúde e participando de programas de higiene e segurança do trabalho, além, obviamente, de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; além de integrar a equipe de saúde e educar, cabe ao técnico de enfermagem preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; executar tratamentos prescritos; prestar cuidados de higiene, alimentação e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; além de zelar pela limpeza dos equipamentos, acessórios materiais e ambiente de trabalho; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; realizar controle hídrico; realizar testes para subsídio de diagnóstico; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; controlar os sinais vitais dos pacientes; auxiliar na recepção dos pacientes, em suturas e curativos; transportar pacientes; auxiliar durante o processo de reanimação cardio-respiratória; administrar medicamentos por via oral, muscular, subcutânea e venosa; monitorar

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU**

pacientes graves e pacientes engessados; instalar as bombas de infusão e monitorar pacientes; receber o plantão junto à equipe de enfermagem da unidade; admitir e orientar pacientes e familiares; prestar assistência de enfermagem prescritos aos pacientes de acordo com as necessidades afetadas; acompanhar e/ou assistir enfermeiro e/ou médico no cuidado ao paciente; realizar registro das atividades executadas; atender as solicitações dos pacientes e outros membros da equipe de enfermagem, encaminhando-os à enfermeira quando não for de sua competência; prestar cuidados com dietas enterais e parenterais; medir drenagens e refazer vácuo dos drenos; controlar rigorosamente medicação, materiais e/ou equipamentos; comunicar ao enfermeiro alterações do estado geral do paciente e executar atividades afins.

b): **TÉCNICO EM RADIOLOGIA PARA AS UPA** - Atribuições/Descrição de Função: operar aparelhos de raios x e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; preparar soluções para a revelação e fixação de filmes radiográficos; preparar clientes para exame radiográfico; prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; manter os equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

2.3. DA REMUNERAÇÃO

Os vencimentos podem variar de R\$ 880,00 a R\$ 1.331,00, assim distribuídos:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA UPA

Salário	R\$ 880,00
Outras vantagens	R\$ 451,00
Total	R\$ 1.331,00

TÉCNICO DE RADIOLOGIA PARA UPA

Salário	R\$ 880,00
Outras vantagens	R\$ 330,00
Total	R\$ 1.210,00

2.4. LOCAIS DE TRABALHO:

2.4.1. Unidades de Pronto Atendimento – UPA municipais de Caruaru

2.5. JORNADA DE TRABALHO:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU**

2.5.1. **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** A jornada de trabalho para as UPA será em regime de plantão, sendo 10 (dez) plantões mensais de 12 horas cada, seguindo uma escala de 12 X 60h, ou em regime de diária, sendo de 30 (trinta) horas semanais.

2.5.2. **TÉCNICO DE RADIOLOGIA:** A jornada de trabalho para as UPA será em regime de plantão, sendo 01 (um) plantão semanal de 24 (vinte e quatro) horas cada, seguindo uma escala de 24x120h, com 01 (um) Técnico de Radiologia por plantão, em cada dia da semana, com carga horária de 24 horas semanais, conforme determina a regulamentação da categoria;

3. DAS VAGAS

3.1. Para esse processo seletivo as vagas estão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades de caráter excepcional.

3.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados e não inicialmente classificados, obedecendo-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas, por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) ou no mínimo uma vaga, serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.2 Para efeito de concorrência às vagas reservadas serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.5 O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral.

4.6 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovido pela Junta Médica do Caruaru Prevou entidade por ele credenciada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU**

4.7 No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, conforme Anexo VII (Declaração de Deficiência) deste Edital, como prevê o art. 39, inc. IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; e,

b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao Cargo/função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante no item 2.2 deste Edital.

4.9 O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do Cargo/função será desclassificado e excluído do certame.

4.11 Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Coordenadora do certame.

4.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

4.13 Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e serão realizadas via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru, situada à Av. Vera Cruz, nº 654, Bairro São Francisco, Caruaru-PE, CEP 55.008-000, e/ou presencial no mesmo endereço, no período de 17 a 19/10/2016.

5.2. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, remuneração e locais de trabalho da função.

5.3. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” constante do ANEXO II deste Edital, juntamente com o “CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”, cuja capa deve seguir o modelo constante do ANEXO III, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no item 5.4. adiante.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU**

5.3.1. Na “CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”, deverá ser especificado, em ordem seqüencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

5.4. Juntamente com o “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” e o “CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”, o interessado deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

5.4.1. TÉCNICO DE ENFERMAGEM: 5.4.1.1.RG - Registro Geral de Identificação; 5.4.1.2. CPF; 5.4.1.3. Comprovante de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem; 5.4.1.4. Carteira do COREN - Conselho Regional de Enfermagem; 5.4.1.5. Cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular e currículo, conforme Anexo IV do Edital.

5.4.3. TÉCNICO DE RADIOLOGIA: 5.4.1.1.RG - Registro Geral de Identificação; 5.4.1.2. CPF; 5.4.1.3. Comprovante de Conclusão do Curso de Técnico em Radiologia; 5.4.1.4. Carteira Conselho de Classe; 5.4.1.5. Cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular e currículo, conforme Anexo IV do Edital.

5.5. É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante e cópia da identidade do procurador.

5.6. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

5.7. Será considerada válida a documentação postada até o último dia da inscrição, descrito no Anexo V.

5.8. O candidato que optar em se inscrever presencialmente deverá realizar a inscrição na SEDE DA Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru no endereço Av. Vera Cruz, nº 654, Bairro São Francisco, Caruaru-PE, CEP 55.008-000.

5.9. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a postagem através de SEDEX ou após a entrega no caso de inscrição presencial. Também não será admitida inscrição por fax ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

5.10. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora/Executora o direito de excluir da seleção o candidato que não apresentar Formulário de Inscrição ou não preenchê-lo de forma completa e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU**

correta e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.12. Ao preencher o Formulário de Inscrição, o interessado deverá optar por uma única função/cargo. A não opção ou a escolha por mais de uma função/cargo, gerará a desclassificação do candidato.

5.13. Quando da realização de inscrição presencial os documentos comprobatórios descritos no item 5.4, deverão ser entregues em envelope a ser lacrado no local da inscrição.

5.13.1. O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm onde deverão ser colocados os documentos indicados no item 5.4. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

5.14. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não enviarem os documentos descritos no item 5.4 e que realizarem duas inscrições.

5.15. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5.16. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, nas datas, horários e locais informados no Anexo V.

6.2. AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.2.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

6.2.2. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2.1 do edital.

6.2.3. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos.

6.2.4. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo IV deste edital.

6.2.5. Só serão aceitos Certificados emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

6.2.6. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou; b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas, ou; d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU**

desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou; e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2.8. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.2.9. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.2.10. A pontuação se dará a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

6.2.11. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

6.2.13. Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, monitorias, trabalhos voluntários, simpósio, congresso e eventos similares, não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.2.14. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Estarão classificados os candidatos aprovados na avaliação curricular.

7.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de experiência profissional; b) Maior idade. c) Ter sido jurado – lei federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP;

7.3. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 7.2.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da Avaliação Curricular deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Executora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo V e nos locais e horários do Anexo V ou enviados via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), encaminhados à Av. Vera Cruz, nº 654, Bairro São Francisco, Caruaru-PE, CEP 55.008-000.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU**

8.2. O recurso apresentado será, inicialmente, analisado pela Comissão Executora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas nos itens 8.3 a 8.9, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá pela manutenção da decisão anterior.

8.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital ou apresentados em locais diversos dos locais estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo VI.

8.5. Os recursos deverão ser entregues nos endereços e horários constantes no Anexo V, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru, à Av. Vera Cruz, nº 654, Bairro São Francisco, Caruaru-PE, CEP 55.008-000

8.7. A Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru não se responsabilizará por recursos entregues fora do prazo constante do Anexo V.

8.8. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.9. O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo: 8.9.1 Preencher o recurso com letra legível.

8.9.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- h) Não estar impedindo de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública, por alcance de interstícios de que trata, a Lei nº 3.946/1999.

9.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, renováveis por igual período, observados os prazos da Lei nº 3.946/1999, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.

9.3. A convocação para as contratações se dará através de telegrama dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato classificado e através de comunicação telefônica ao

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU**

número também constante na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por comunicação não recebida, em virtude de inexatidão nas informações prestadas.

9.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9.5. Os profissionais contratados serão submetidos a uma avaliação de desempenho que será realizada a cada três meses e servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.

9.6. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

9.7. No ato da contratação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição; b) CPF; c) Carteira de Registro no Conselho de Classe; d) Carteira de PIS ou PASEP; e) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição; f) Carteira de Reservista, quando for o caso; g) Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil); h) 02 (duas) foto 3x4 recente; i) Cartão de conta corrente do Banco Caixa Econômica Federal; j) comprovante de residência; k) Certidão de casamento, quando for o caso; l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

10.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

10.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

10.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do município de Caruaru, através de Portaria Conjunta SADGP/SMS, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas os candidatos classificados pessoas com deficiência.

10.5. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico www.saudecaruaru.pe.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

10.6. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à SMS decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU**

classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

10.7. Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

10.8. . O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

10.9. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o candidato deverá entrar em exercício no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

10.10. O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério da SMS, através de Portaria Conjunta SADGP/SMS.

10.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município de Caruaru.

10.12. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na ficha de inscrição.

10.13. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato, deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.14. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SMS, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.15. É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a SMS de Caruaru atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

10.16. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.17. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei nº 3.946/1999.

10.18. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à SMS com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU

prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

10.19. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

10.20. Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste edital, a SMS de Caruaru se reserva ao direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção, para futura lotação nas unidades da rede de urgências do município, respeitando a ordem de classificação.

10.21. Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes na Lei nº 3.946/1999.

10.22. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

10.23. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Unidade de trabalho	Cargo/função	vagas	Vagas PCD	Total de vagas
Unidades de Pronto Atendimento Municipais de Caruaru: RENDEIRAS e BOA VISTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA ou DIARISTA	70	04	74
Unidades de Pronto Atendimento Municipais de Caruaru	TÉCNICO DE RADIOLOGIA PLANTONISTA	13	01	14
TOTAL				88



ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO:

() TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE UPA – PLANTONISTA ou DIARISTA 30 HORAS

() TÉCNICO DE RADIOLOGIA – PLANTONISTA

1. Nome do(a) Candidato(a): _____

2. Número do RG (Identidade) : _____

3. Órgão Expedidor : _____ 4. UF: _____

5. Data de Nascimento: _____ 6. Sexo (F/M) _____

7. CPF: _____

8. Endereço Permanente (rua/avenida, nº) _____

9. Bairro: _____ 10. Cidade: _____

11. UF: _____ 12. CEP: _____

13. Telefones residencial/celular: _____

14. Profissão: _____

15. Nº da Carteira do Conselho de Classe: _____

16. PIS / PASEP: _____

17. E-mail: _____

Caruaru/PE

Data: _____

**ANEXO III****“CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”**

NOME: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

REQUERIMENTO

À Comissão, Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Sequência de apresentação	Especificação da documentação	Qtd. de folhas
1.	Cópia da RG	
2.	Cópia do CPF	
3.	Cópia da Carteira do Conselho de Classe	
4.	Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza.	
5.	Cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular.	
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO		
Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.		

Caruaru, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

NOME DO CANDIDATO: _____

RECEBIDA EM ____/____/____

NOME DO RECEBEDOR: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Comprovação de experiência profissional na função para a qual concorre.	7,5 pontos por cada semestre de trabalho comprovado (máximo de 05 anos)	75
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso Técnico de Enfermagem ou de Técnico em Radiologia, emitido por instituição devidamente habilitada;	15	15
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Qualificação profissional na área à qual concorre, com carga horária mínima de 10 (dez) horas e emitido nos últimos cinco anos (de 2011 a 2016).	10	10
total		100 pontos



ANEXO V – CALENDÁRIO

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrição presencial e via SEDEX	De 17/10/2016 a 19/10/2016 Se presencial, observar o horário de 7 às 13h , no mesmo período.	Inscrição via SEDEX endereçados à Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru: Av. Vera Cruz, nº 654, Bairro São Francisco, Caruaru-PE, CEP 55.008-000 ou Inscrição presencial no mesmo endereço, 3º andar – Departamento de Recursos Humanos (observar horário)
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	21/10/2016	Site: www.caruaru.pe.gov.br www.saudecaruaru.pe.gov.br e sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru
Recurso ao Resultado da Avaliação Curricular	De 21 a 25/10/2016	sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru
Divulgação do Recurso e Resultado Final	Dia 26/10/2016	Site: www.caruaru.pe.gov.br www.saudecaruaru.pe.gov.br e sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU

ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA RECURSO

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso

À Presidente da Comissão,

Como candidato ao Processo Seletivo para a função de _____
_____, solicito revisão da minha Avaliação
Curricular, _____ pelas _____ seguintes
razões: _____

Caruaru, ____ de _____ de 2016

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

NOME DO CANDIDATO: _____

RECEBIDA EM ____ / ____ / ____

NOME: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr^(a) _____ Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria Conjunta nº ____/____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

Diante disso, informo que será necessário:

() Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).

() Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão de dificuldade motriz de membro (s) superior (es).

() Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.

() Deficiência visual: prova em Braille. Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo _____.

() O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão executora da seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Caruaru, ____/____/_____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico



Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.